



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 129/2019.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Nº 037/2011, que passará a ter a seguinte redação:

”.....

Art. 21 -

§ 1º - Fixa a remuneração mensal no valor de R\$ 1.880,78 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), que terá o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a partir de 10.01.2020, consoante aos critérios de escolaridade exigidos no inciso VI do art.16 da presente Lei.

.....”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar nº 037/2011, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 27 de maio de 2019

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT